

Superintendência de administração, infraestrutura e obras
Diretoria de obras
Gerência de fiscalização de Obras

SGD nº 2025/27009/026084

PROCESSO nº2022/27000/002103**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS UNIDADES DE APOIO DESTA PASTA**ASSUNTO:** ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR JUNTADA SOB O SGD 2025/38969/004318), EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA **04/2025/DPEIL** (SGD: 2025/38969/003701), REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (item 3), PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, CONFORME DESPACHO Nº 32/2025/DPEIL (SGD nº2025/38969/004352).

Palmas– TO, 06 de fevereiro de 2025.

PARECER TÉCNICO nº 68/2025/DO-SEDUC

Este parecer tem por objetivo a análise da documentação complementar (SGD:2025/38969/4318), referente a qualificação técnica da empresa, CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (item 3), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS UNIDADES DE APOIO DESTA PASTA, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A análise da qualificação técnica das licitantes, teve como base os quesitos exigidos do edital, com referência ao item 8.14 Relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 8.14.1 conforme Termo de referência.

Segue a análise da Qualificação Técnica:

14.1 Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:

Item	Características	Clean Serviços de Limpeza, Construção e Locação Ltda
14.2	CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa licitante e do(s) seu (s) responsável (eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.	ATENDE
14.3	Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação, cuja comprovação de vínculos se dará através de uma das seguintes alternativas: a. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b. Contrato Social da empresa; c. Ficha de empregado atualizada; d. Cópia de contrato de prestação de serviços; e. Anotação de responsabilidade técnica;	NÃO ATENDE • Engº Civil



Superintendência de administração, infraestrutura e obras

Diretoria de obras

Gerência de fiscalização de Obras

14.5	Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, nos moldes do Art. 30, incisos I § 1º da Lei 8.666/1993. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.					ATENDE	
14.6	Comprovação, por parte do LICITANTE, de capacitação técnico-profissional através certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação.					NÃO ATENDE • Engº Civil	
14.7	Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra, bem como declaração de disponibilidade de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, nos termos do Art. 30, II §3º da Lei 8.666/1993.					ATENDE	
14.8	Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/1993.;					ATENDE	
14.9	Declaração de conhecimento, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta;					ATENDE	
14.10	Declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e/ou Eletrotécnico, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO durante a execução do contrato.					ATENDE	
14.11	A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).					ATENDE	
14.12	Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme Art. 30, § 5º, da Lei 8.666/1993. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deveram estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço, Notas fiscais emitidas pelo contratado em favor do contratante e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.					NÃO ATENDE	
14.13	Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.					ATENDE	
14.14	Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional serão consideradas como	Item	Descrição	Região	Quantidade-Operacional	Clean Serviços de Limpeza, Construção e Locação Ltda	
						Profissional	Operacional
1		Instalação de posto transformador de 112,5 kVA	Sul	2 UN	ATENDE	NÃO ATENDE	
2		Piso Granitina	Sul	1.375,23 m²	ATENDE	NÃO ATENDE	
3		Estrutura metálica para cobertura	Sul	13.611,54 kg	ATENDE	NÃO ATENDE	



Superintendência de administração, infraestrutura e obras

Diretoria de obras

Gerência de fiscalização de Obras

parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os quesitos previstos a seguir:	4	Cobertura com telha termoacústica	Sul	508,73 m²	ATENDE	NÃO ATENDE
	5	Cobertura com telha cerâmica	Sul	1.399,01 m²	ATENDE	NÃO ATENDE
	6	Demolições e retiradas em geral	Sul	180,09m³	ATENDE	NÃO ATENDE
	7	Execução de esquadrias (janela e porta)	Sul	411,81 m²	ATENDE	NÃO ATENDE
	8	Execução de alambrado estruturado por moldura de tubos de aço galvanizado	Sul	409,73 m²	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
	9	Pintura acrílica em paredes	Sul	6.460,24 m²	ATENDE	NÃO ATENDE

Pois, bem, destaca-se que, a diligência deve/pode ser :

- para complementar informações sobre os documentos já apresentados.
- necessária para apurar fatos que já existiam quando o certame foi aberto.
- para atualizar documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas.

Neste sentido, verificou-se que a CAT com Registro de Atestado 500866/2024-Engº. Civil Vinicius Rodrigues de Souza, referente a Execução de Reforma e Ampliação das Instalações da Fazenda Barroca, foi emitida em 12/08/2024, isto é, documento novo que não existia no momento da abertura do certame e que não se encontra em conformidade com o previsto na Lei 8.666/1993, art. 43 e §3º, que diz:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo relevante mencionar que, a situação observada referente a CAT apresentada (documento novo), não trata-se de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

Pelo exposto temos que, a documentação complementar apresentada não é válida para comprovar a qualificação técnica profissional exigida nos Itens 14.6 e 14.14 (sub item 8) e qualificação técnica Operacional exigida nos Itens 14.12 e 14.14 (sub itens 1 à 9).

Restando que, a empresa não atende aos Itens 14.6, 14.12 e Item 14.14.



*Superintendência de administração, infraestrutura e obras
Diretoria de obras
Gerência de fiscalização de Obras*

Conclusão

A análise da documentação complementar da empresa CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (Item 3), participante do Pregão eletrônico N° 21/2023, revela que, não houve o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital quanto à Qualificação Técnica Profissional e à Qualificação Técnica Operacional, isto é, conforme apontamento referente à documentação complementar, **a empresa não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no edital quanto à Qualificação Técnica.**

Remeta-se o Processo à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos para as devidas providências.

Este é o Parecer S.M.J.

(Assinado digitalmente)
Eng.º Civil Gleyber Paixão Pinto
Matrícula: 11687290-3/SEDUC/SAIO/DO/GFO

Ciente,

(Assinado digitalmente)
Eng.º Civil Luciano Pires Barbosa Filho
Diretor de Obras

